



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.789, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito da área pública municipal que especifica à Quest Telecomunicações do Brasil Ltda.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Quest Telecomunicações do Brasil Ltda solicitou permissão de uso de área pública para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras junto às concessionárias de serviços públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas irão resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços de telecomunicações;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11100/2023;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido à **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.219.807/0001-00, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, no 17º andar – conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, **PERMISSÃO DE USO** da área pública municipal denominada Node 01, a seguir descrita, para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos:

*“A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 394.502,09 e Norte (Y) 7.366.520,12; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 135°14'30”, em uma distância de 41,91 m; do vértice 2*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*segue em direção até o vértice 3 no azimute  $135^{\circ}25'19''$ , em uma distância de 28,81 m, confrontando do vertice 01 ao 03 com o Monte Carlo nº 80; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute  $232^{\circ}14'18''$ , em uma distância de 13,75 m, confrontando com a Praia de Riviera de São Lourenço; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute  $320^{\circ}35'18''$ , em uma distância de 28,68 m; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute  $320^{\circ}41'14''$ , em uma distância de 41,24 m, confrontando do vertice 04 ao 06 com terreno vazio; do vértice 6 segue em direção até o vértice 1 no azimute  $49^{\circ}48'21''$ , em uma distância de 7,17 m; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de , na extensão de m, confrontando com a Rua Largo das Embarcações, fechando assim uma área de 736,35 m<sup>2</sup>."*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 11100/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcelo Heleno Vilares**, brasileiro, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a empresa **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.219.807/0001-00, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 17º andar - conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma área urbana, destinada a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos, localizada no NODE 01, com acesso pela Rua Largo das Embarcações, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com área de 736,35 m<sup>2</sup>, de acordo com Memorial Descritivo de fls. 154, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário a utilize para atividade de serviços de telefonia celular com a implantação e administração da torre de telefonia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresas de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

### **CLÁUSULA QUARTA:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:** É obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSIONÁRIO:

- I – obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena na área permitida, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;
- II – obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;
- III – construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;
- IV – manter a área ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação;
- V – devolver a área ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;
- VI – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);
- VII – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao Permissionário:

- I – comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;
- II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
- III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;
- IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;
- V – usar área fora dos limites do espaço concedido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

- I - o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da legislação vigente;
- II - o não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;
- III - a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSIONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Em caso de reincidência o PERMISSIONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III – a pedido do PERMISSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 11100/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

**QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.790, DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal que especifica à Quest Telecomunicações do Brasil Ltda.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Quest Telecomunicações do Brasil Ltda solicitou permissão de uso de área pública para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras junto às concessionárias de serviços públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas irão resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços de telecomunicações;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11101/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.219.807/0001-00, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, no 17º andar – conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, **PERMISSÃO DE USO** da área pública municipal denominada Node 02, a seguir descrita, para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos:

*“A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 395.475,88 e Norte (Y) 7.367.077,32; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 145°39'52”, em uma distância de 40,12 m, confrontando com o edifício Flamingo Flat*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*79; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 243°30'04", em uma distância de 19,36 m, confrontando com a Praia de Riviera de São Lourenço; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 339°27'45", em uma distância de 39,99 m, confrontando com o edifício Almirante 121; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 9,75 m, formado por arco de raio 52,54 m e ângulo central 10°38'14", confrontando com a Rua Largo da Pousada, fechando assim uma área de 577,14 m<sup>2</sup>."*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 11101/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcelo Heleno Vilares**, brasileiro, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a empresa **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.219.807/0001-00, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 17º andar - conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma área urbana, destinada a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos, localizada no NODE 02, com acesso pela Rua Largo da Pousada, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com área de 577,14 m<sup>2</sup>, de acordo com Memorial Descritivo de fls. 154, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário a utilize para atividade de serviços de telefonia celular com a implantação e administração da torre de telefonia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresas de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

### **CLÁUSULA QUARTA:**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** É obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I – obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena na área permitida, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

II – obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;

III – construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;

IV – manter a área ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação;

V – devolver a área ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;

VI – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);

VII – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao Permissonário:

I – comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;

II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;

IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;

V – usar área fora dos limites do espaço concedido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

I - o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da legislação vigente;

II - o não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;

III - a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Em caso de reincidência o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III – a pedido do PERMISSSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 11101/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

**QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.791, 07 DE MAIO DE 2025**

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal que especifica à Quest Telecomunicações do Brasil Ltda.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Quest Telecomunicações do Brasil Ltda solicitou permissão de uso de área pública para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras junto às concessionárias de serviços públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas irão resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços de telecomunicações;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11102/2023;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido à **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.219.807/0001-00, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, no 17º andar – conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, **PERMISSÃO DE USO** da área pública municipal denominada Node 03, a seguir descrita, para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos:

*“A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 395.971,08 e Norte (Y) 7.367.311,54; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 149°35'25”, em uma distância de 49,49 m,*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*confrontando com Maremonti nº 83; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute  $245^{\circ}47'09''$ , em uma distância de 21,26 m, confrontando com a praia de Riviera de São Lourenço; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute  $343^{\circ}19'45''$ , em uma distância de 50,13 m, confrontando com Summer Breeze 117; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 9,37 m, formado por arco de raio 47,32 m e ângulo central  $11^{\circ}20'33''$ , confrontando com a Rua Largo dos Coqueiros, fechando assim uma área de  $755,23 \text{ m}^2$ ."*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 11102/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcelo Heleno Vilares**, brasileiro, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a empresa **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.219.807/0001-00, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 17º andar - conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma área urbana, destinada a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos, localizada no NODE 03, com acesso pela Rua Largo dos Coqueiros, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com área de 755,23 m<sup>2</sup>, de acordo com Memorial Descritivo de fls. 156, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário a utilize para atividade de serviços de telefonia celular com a implantação e administração da torre de telefonia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresas de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

### **CLÁUSULA QUARTA:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** É obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I – obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena na área permitida, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

II – obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;

III – construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;

IV – manter a área ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação;

V – devolver a área ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;

VI – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);

VII – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao Permissonário:

I – comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;

II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;

IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;

V – usar área fora dos limites do espaço concedido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

I - o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da legislação vigente;

II - o não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;

III - a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Em caso de reincidência o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III – a pedido do PERMISSSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 11102/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

**QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.792, DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal que especifica à Quest Telecomunicações do Brasil Ltda.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Quest Telecomunicações do Brasil Ltda solicitou permissão de uso de área pública para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras junto às concessionárias de serviços públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas irão resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços de telecomunicações;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11103/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.219.807/0001-00, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, no 17º andar – conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, **PERMISSÃO DE USO** da área pública municipal denominada Node 04, a seguir descrita, para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos:

*“A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 396.498,62 e Norte (Y) 7.367.479,75; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 139°14'43”, em uma distância de 46,61 m, confrontando com o Mirante dos*





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*Sambaquis 140; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute  $250^{\circ}34'12''$ , em uma distância de 60,99 m, confrontando com a Praia Riviera de São Lourenço; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute  $1^{\circ}13'02''$ , em uma distância de 46,13 m, confrontando com a construção n° 86; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 28,22 m, formado por arco de raio 45,92 m e ângulo central  $35^{\circ}12'26''$ , confrontando com a Rua Passeio Madreperola, fechando assim uma área de 1.881,66 m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 11103/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcelo Heleno Vilares**, brasileiro, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a empresa **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.219.807/0001-00, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 17º andar - conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma área urbana, destinada a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos, localizada no NODE 04, com acesso pela Rua Passeio Madrepérola, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com área de 1.881,66 m<sup>2</sup>, de acordo com Memorial Descritivo de fls. 154, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário a utilize para atividade de serviços de telefonia celular com a implantação e administração da torre de telefonia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresas de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

### **CLÁUSULA QUARTA:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** É obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I – obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena na área permitida, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

II – obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;

III – construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;

IV – manter a área ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação;

V – devolver a área ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;

VI – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);

VII – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao Permissonário:

I – comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;

II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;

IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;

V – usar área fora dos limites do espaço concedido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

I - o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da legislação vigente;

II - o não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;

III - a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Em caso de reincidência o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III – a pedido do PERMISSSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 11103/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

**QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.793, DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal que especifica à Quest Telecomunicações do Brasil Ltda.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Quest Telecomunicações do Brasil Ltda solicitou permissão de uso de área pública para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras junto às concessionárias de serviços públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas irão resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços de telecomunicações;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11104/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.219.807/0001-00, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, no 17º andar – conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, **PERMISSÃO DE USO** da área pública municipal denominada Node 05, a seguir descrita, para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos:

*“A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 397.212,37 e Norte (Y) 7.367.764,83; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 164°35'24”, em uma distância de 50,28 m, confrontando com o edifício Ilha de*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*Manhattan n° 230; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute  $256^{\circ}04'47''$ , em uma distância de 5,99 m, confrontando com a praia de Riviera de São Lourenço; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute  $344^{\circ}43'44''$ , em uma distância de 50,08 m, confrontando com o edifício Athenas n° 210; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de  $74^{\circ}09'43''$ , na extensão de 5,86 m, confrontando com a Rua Passeio dos Jequitibas, fechando assim uma área de 297,21 m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 11104/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcelo Heleno Vilares**, brasileiro, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a empresa **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.219.807/0001-00, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 17º andar - conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma área urbana, destinada a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos, localizada no NODE 05, com acesso pela Rua Passeio dos Jequitibás, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com área de 297,21 m<sup>2</sup>, de acordo com Memorial Descritivo de fls. 154, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário a utilize para atividade de serviços de telefonia celular com a implantação e administração da torre de telefonia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresas de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

### **CLÁUSULA QUARTA:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** É obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I – obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena na área permitida, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

II – obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;

III – construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;

IV – manter a área ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação;

V – devolver a área ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;

VI – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);

VII – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao Permissonário:

I – comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;

II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;

IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;

V – usar área fora dos limites do espaço concedido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

I - o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da legislação vigente;

II - o não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;

III - a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Em caso de reincidência o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III – a pedido do PERMISSSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 11104/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

**QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.794, DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal que especifica à Quest Telecomunicações do Brasil Ltda.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Quest Telecomunicações do Brasil Ltda solicitou permissão de uso de área pública para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras junto às concessionárias de serviços públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 179, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal n. 4.436, de 11 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que tal medida atende ao interesse público, pois as atividades pretendidas irão resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços de telecomunicações;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 11105/2023;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.219.807/0001-00, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n. 1510, no 17º andar – conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, **PERMISSÃO DE USO** da área pública municipal denominada Node 06, a seguir descrita, para a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos:

*“A área inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 397.870,85 e Norte (Y) 7.367.844,82; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 182°40'45”, em uma distância de 49,84 m, confrontando com o Front View n° 430; do*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

*vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 272°42'09", em uma distância de 5,73 m, confrontando com a praia de Riviera de São Lourenço; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 2°40'56", em uma distância de 50,22 m, confrontando com Itacaré nº 360; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 96°24'23", na extensão de 5,74 m, confrontando com a Alameda Juruá, fechando assim uma área de 286,42 m²."*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico a que se destina, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 11105/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, com endereço na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, Bertioga, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Marcelo Heleno Vilares**, brasileiro, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMITENTE**, e a empresa **QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.219.807/0001-00, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 17º andar - conj. 172, no Bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04547-005, tendo como representante o \_\_\_\_\_ (cargo), o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma área urbana, destinada a execução de obra de canalização subterrânea para instalação de fibra óptica, implantação de gabinete de solo e poste para instalação de equipamentos, localizada no NODE 06, com acesso pela Alameda Juruá, na Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, com área de 286,42 m<sup>2</sup>, de acordo com Memorial Descritivo de fls. 155, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário a utilize para atividade de serviços de telefonia celular com a implantação e administração da torre de telefonia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA FINALIDADE:** O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à empresas de telefonia ou empresas proprietárias administradoras que constroem e administrem torres de telefonia celular, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável mediante provocação, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

### **CLÁUSULA QUARTA:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** É obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo.

**Parágrafo único.** Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

I – obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena na área permitida, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

II – obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;

III – construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;

IV – manter a área ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação;

V – devolver a área ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;

VI – responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);

VII – pagar em dia as despesas de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à municipalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DAS PROIBIÇÕES:** É proibido ao Permissonário:

I – comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;

II – a produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;

III – permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos;

IV – a transferência da permissão, por qualquer forma;

V – usar área fora dos limites do espaço concedido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DAS PENALIDADES:** Constitui falta grave:

I - o descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da legislação vigente;

II - o não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;

III - a prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio.

§ 1º Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Em caso de reincidência o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:** O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

I – a qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a desocupação;

II - em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;

III – a pedido do PERMISSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 11105/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

**QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.795, DE 08 DE MAIO DE 2025**

Altera o Decreto Municipal n. 4.682, de 16 de janeiro de 2025, que nomeou a Comissão Especial de Seleção, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretária Municipal da Fazenda, às fls. 27, dos autos do processo administrativo n. 9133/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.682, de 16 de janeiro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

.....

b) *Tiago dos Santos Teixeira, Registro Funcional n. 5867 (em substituição à servidora Patrícia Hornink Mora, Registro Funcional n. 6755);*

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2025. (PA n. 9133/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.796, DE 08 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 201.081,97 (duzentos e um mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 201.081,97 (duzentos e um mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.243.0169.077	3.3.90.30.00	05.000.0000	255	R\$ 35.855,09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.20.02	08.244.0164.2.088	3.3.90.30.00	02.000.0000	260	R\$ 15.226,88	AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ
01.20.02	08.244.0164.2.088	3.3.90.48.00	02.000.0000	262	R\$ 30.000,00	PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALUGUEL
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	05.000.0000	524	R\$ 120.000,00	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS
TOTAL					R\$ 201.081,97	

**Parágrafo único.** Ficam incluídas na dotação n. 255 a fonte de recurso 05.000.0000, na dotação n. 260 a fonte de recurso 02.000.0000, na dotação n. 262 a fonte de recurso 02.000.0000, e na dotação n. 524 a fonte de recurso 05.000.0000, nos termos do § 2º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
------	------------------------	---------------------	---------	-----	-------	---------

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 08 de maio de 2025.*





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

					R\$ 38.855,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS
					R\$ 45.226,88	EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
					R\$ 120.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNS
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 201.081,97</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na  
forma do Decreto 04/1993, em 08 de maio de 2025.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.797, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 3212/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar **CONVÊNIOS** com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

**Parágrafo único.** Também ficam autorizadas as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula do respectivo instrumento firmado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 3212/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.798, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bertioga, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para que seja realizada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bertioga, diante da necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA**, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**.

**Art. 2º** Para potencializar a mobilização e a participação da sociedade civil, em especial a população que utiliza os serviços da política de assistência, serão realizadas pré-conferências territorializadas nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bertioga, composta de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Josarice Félix Celestino, Registro Funcional n. 2850;
- b) Alessandra Rosa Menezes, Registro Funcional n. 6436.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Francisca Maria da Costa Santos;
- b) Denis Eduardo Hartung Vallongo;
- c) Flavia Novaes Hutter; e
- d) Mauricia Bezerra Joventino.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 3012/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 666, DE 06 DE MAIO DE 2025**

Exonera, a pedido, a servidora Milene Aparecida Chaddad do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 09 de maio de 2025, **MILENE APARECIDA CHADDAD**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 612, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nomeada através da Portaria n. 78/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 667, DE 06 DE MAIO DE 2025**

Nomeia Marcos Antonio da Silva Gonçalves para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 10 de maio de 2025, **MARCOS ANTONIO DA SILVA GONÇALVES**, Arquiteto, Registro Funcional n. 6939, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 668, DE 07 DE MAIO DE 2025

Convalida a nomeação da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 02/2023-SC, no período que especifica, referente à contratação por prazo determinado de Salva-Vidas.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo regime especial administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal n. 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Administração, às fls. 218, dos autos do processo administrativo n. 5394/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONVALIDAR**, no período de 1º de janeiro de 2024 até 04 de março de 2024, a nomeação da **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 02/2023-SC**, referente à contratação por prazo determinado de **SALVA-VIDAS**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Evelyn Mariane de Oliveira, Reg. 2051– Presidente;
- II – Rita de Cassia Chaddad Barreiro, Reg. 827;
- III – Patrícia Gonçalves, Registro n. 735;
- IV – Terezinha Maria de Souza Borges, Reg. 402;
- V – Norberto Miguel, Reg. 403;
- VI – Anderson Bom Sucesso Pinto, Reg. 5157.

**Parágrafo único.** Os servidores supracitados receberão gratificação pelo serviço extraordinário realizado no período de 1º de janeiro de 2024 até 04 de março de 2024, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de 1º de janeiro de 2024 até 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 5394/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 669, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Instaura Processo  
Administrativo Disciplinar em  
face do servidor Lemoel Alves  
de Araújo.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a apuração da conduta profissional do servidor público Lemoel Alves de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, diante dos fatos narrados na denúncia juntada aos autos do processo administrativo n. 3767/2025;

**CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, teria descumprido os deveres constantes nos incisos IX, X e XI, da Lei Municipal n. 129/95, bem como incorrido em improbidade administrativa, cuja penalidade, em tese cabível, seria a de demissão, nos termos do inciso IV, do art. 108, do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Lemoel Alves de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Registro Funcional n. 6393, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

**Art. 2º** A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 3º** Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Art. 4º** Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2025. (PA n. 3767/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 670, DE 08 DE MAIO DE 2025**

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público municipal João Carlos dos Santos Lopes, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário aos servidores, na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** que as atribuições executadas pelo servidor João Carlos dos Santos Lopes, mencionadas às fls. 06 e 09/11, dos autos do processo administrativo n. 3984/2024, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excedem àquelas do seu cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade demonstrada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, às fls. 06;

**CONSIDERANDO** as ponderações lançadas na nota técnica do Procurador Geral do Município, às fls. 26/27;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 15 de maio de 2025, ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS DOS SANTOS LOPES**, Engenheiro Agrônomo, Registro Funcional n. 948, acréscimo pecuniário de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de maio de 2025. (PA n. 3984/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 671, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 4, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 71/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 4, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 256, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 71/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 672, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 226, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 4, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 226, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 4, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**.....”**

*VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 71/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 673, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 6, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 73/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 6, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 257, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 73/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 674, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 227, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 6, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 227, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 6, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 73/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 675, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 35, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária de Guaratuba.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 98/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 35, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária de Guaratuba, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 258, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 98/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 676, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 228, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 35, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária de Guaratuba.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 228, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 35, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária de Guaratuba, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**.....”**

**VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 98/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 677, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 39, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 102/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 39, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 259, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 102/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 678, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 229, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 39, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 229, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 39, que dispõe sobre a transferência de recursos para a ONG Pelos e Patas na Areia, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 102/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 679, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 40, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 103/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 40, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 260, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 103/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 680, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 230, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 40, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 230, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 40, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 103/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 681, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 42, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 105/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 42, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 261, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 105/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 682, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 231, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 42, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 231, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 42, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Instituto Índigo, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 105/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 683, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 51, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 116/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 51, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 262, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 116/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 684, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Portaria n. 232, de 15 de janeiro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 51, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria n. 232, de 15 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 51, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**.....**

*VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2025. (PA n. 116/2025)

**Fabiana Paviani**  
**Secretária Municipal de Saúde**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.788, DE 06 DE MAIO DE 2025**

Altera o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Associação Comunitária de Guaratuba, às fls. 635, dos autos do processo administrativo n. 6116/2024-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

.....

*II – da Sociedade Civil:*

.....

*c) Associação Comunitária de Guaratuba - ACG:*

*1.1. ....*

*1.2. Lusía Arlindo – suplente.*

.....” NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2025. (PA n. 6116/2024-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**